Lei nº 1299/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com Osvaldo Morais Silva, o lote de propriedade deste situado na Rua Júlio Nogueira, com área de 227 m2 (duzentos e vinte e sete metros quadrados), por um lote de propriedade da prefeitura, com área de 201 m2 (duzentos e um metros quadrados), situado na Rua Júlio Nogueira.

Parágrafo único. O permutante Osvaldo Morais Silva fica isento também de contribuir para as despesas do imposto de transmissão, emolumentos de escritura e registro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 02 de 16/07/1977